



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA PARA EXAME E VALIDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO TESTE DE INTEGRIDADE REFERENTES ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E A EMPRESA MACIEL CONSULTORES S/S

CONTRATO N.º 064/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e, de outro lado, a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, CNPJ n.º 10.757.529/0001-08, com sede na Quadra SBS, Quadra 2, n.º 12, Bloco E, sala 206, Sobreloja, Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, telefone (61) 4000-1364, CEP: 70.070-120, Telefones: (61) 4000-1364, (11) 82122264 e (51) 96828147, E-mail: grupomacielconsultores@gmail.com, rosenara.chagas@russellbedford.com.br e cadastro@grupomaciel.net.br, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Eser Helmut Amorim**, portador da Carteira de Identidade n.º 20451587-7 SSP/DF e CPF n.º 120.816.518-66, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA PARA EXAME E VALIDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO TESTE DE INTEGRIDADE REFERENTES ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022**, sob a regência das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE n.º 57/2022**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços n.º 21/2022 do TSE**, constantes do Procedimento Administrativo do TSE n.º 2021.00.000004390-7 e Processo SEI 0015143-72.2022.6.05.8000 do TRE-BA, mediante as seguintes cláusulas e condições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, nas quantidades de horas descritas na Cláusula Quinta deste contrato, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do edital e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº **10.757.529/0001-08**, de acordo com o Edital da Licitação, seu Anexo I e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1 . Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7. Realizará o recebimento dos serviços conforme detalhado no item 4.1 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1 Executar, com observação dos prazos e exigências, os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações e a forma de execução estabelecidos no Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I da Licitação.

1.1. Haverá uma primeira reunião de planejamento, entre a equipe de auditores contratada, contando com a presença do coordenador-geral do projeto, e a Comissão de Auditoria de cada TRE, a ser realizada com antecedência mínima de 30 dias antes do 1.º turno da eleição. O formato dessa reunião poderá ser on-line ou presencial, a critério da Comissão de Auditoria de cada TRE, que também será responsável por agendar a reunião proposta.

1.2. No dia anterior à eleição e no dia da eleição (1.º turno e onde ocorrer 2.º turno), os auditores deverão acompanhar os trabalhos relativos ao teste de integridade das urnas, em local a ser informado por cada Tribunal Regional Eleitoral, em edital e mediante divulgação nos respectivos sítios eletrônicos em até 20 (vinte) dias antes das eleições, conforme dispositivos do art. 54 da Resolução TSE n.º 23.673/21.

1.3. No prazo de 3 dias úteis, podendo ser prorrogado até 7 dias corridos, após cada turno (1.º turno e onde ocorrer 2.º turno), a **CONTRATADA** deverá encaminhar o relatório conclusivo da fiscalização realizada na auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, sendo uma via impressa e uma digital, para o tribunal regional eleitoral respectivo e para o Tribunal Superior Eleitoral.

1.4. Junto com o relatório conclusivo de fiscalização deverá ser entregue o demonstrativo de horas trabalhadas dos auditores (ver documento Planilha de Registro de Horas Trabalhadas - Anexo I - IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação), em que deverá constar a assinatura do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do respectivo Tribunal Regional Eleitoral e não poderá haver rasuras.

2. Cumprir os eventos descritos no Cronograma de Execução constante no item 3.3.1 do Termo de Referência - Anexo I da Licitação, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

3. . Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização durante seu recebimento e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, conforme detalhado no item 4.1.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4. . Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5. Manter os dados do responsável (preposto) atualizados durante toda a fase de execução da contratação, conforme item 5.1.3 do Capítulo 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

5.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por intermédio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

5.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.3. A comunicação somente será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação; quando a legislação a exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

8. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

9. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, sendo necessário o uso de crachá com a identificação da **CONTRATADA**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

11. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

12. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro do período concedido para o adimplemento.

13. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

14.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado.

15. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID- 19.

16. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

17. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 3 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.

18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

O preço, por hora, a ser pago à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto deste contrato, é o constante em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, conforme descrito abaixo, sendo de **R\$ 349.397,60 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** o valor total deste contrato.

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Auditoria externa na Unidade da Federação da Bahia, referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Hora	1.564	223,40	349.397,60

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O TRE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital da Licitação, se for o caso, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento e toda documentação necessária à liquidação e ao pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. . Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-BA, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644 \{ (\text{índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado } I = (6/100)/365) \}.$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 3.33.90.35.02 “Auditoria Externa e Ação 02.061.0033.4269.0001 “Pleitos Eleitorais Nacional”, compromissada pelas Notas de Empenho: 2022NE1105 e 2022NE1106, emitidas em 19/8/2022, nos valores de R\$ 174.698,80 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), cada uma.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. . Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1 e 1.3**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2	1 % sobre o valor total do contrato
3	2,5 % sobre o valor total do contrato
4	5 % sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e seus anexos e não elencadas nesta tabela demultas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 10% do valor total do contrato.

TABELA DE INFRAÇÃO					
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados (itens 3.1.2.5 e 3.1.2.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação).	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% do valor total do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4	Deixar de cumprir o prazo de entrega dos serviços contratados.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato no caso de entrega parcial já aceita pelo contratante.
5	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 10% do valor total do contrato.
6	Deixar de comparecer com o quantitativo de auditores necessários nos dias de prestação de serviços previstos.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato.
7	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa, com aplicação apenas da multa de mora.

4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

5 . A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

6 . Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos e condições avençadas, estes poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

7 . Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 4.4.** a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 4.5.** o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 4.6.** a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 4.7.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 4.8.** os antecedentes da **CONTRATADA**.

8 . Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

8.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10 . O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13. . Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com o presente contrato, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:

1.1. realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com aquelas;

1.2. tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;

1.3. limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

1.4. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

1.5 não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

1.6. eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

2. À **CONTRATADA** aplica-se o tratamento jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/ANPD nº 2/2022, exceto nas hipóteses do art. 3º.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Eser Helmut Amorim
CPF: 120.816.518-66
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 57/2022
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos partícipes, os 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A auditoria externa faz parte do Teste de Integridade realizado pelos tribunais eleitorais. Seu objetivo é validar, sob a ótica externa, que os exames de funcionamento das urnas eletrônicas são conduzidos de forma transparente. Frente ao uso massivo de *fake news* no contexto político e eleitoral, tal contratação representa um olhar externo sobre os processos de trabalho da Justiça Eleitoral, bem como reforça liames de transparência, publicidade e acompanhamento de qualquer interessado.

2.2. O Teste de Integridade ocorre independentemente da contratação de uma empresa de auditoria, sendo realizado pelos próprios tribunais regionais eleitorais. A empresa de auditoria a ser contratada entra como um elemento adicional, complementar, constituindo uma visão externa, independente, não pertencente à Justiça Eleitoral, contratada seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

2.3. Os itens da presente contratação representam as 5 regiões do Brasil, sendo o item 1 formado pelas unidades da federação do Centro-Oeste, o item 2 pelos estados do Norte, o item 3 pelos estados do Nordeste, o item 4 pelos estados do Sul e o item 5 pelos estados do Sudeste do país. Tal organização é uma novidade na forma de contratação desse serviço (nas eleições de 2018 e de 2020, a mesma empresa ganhou a licitação e realizou o serviço de auditoria em todas as unidades federativas do país) e se justifica pelo fato de que maior diversidade de empresas atuando na auditoria do teste de integridade amplia a transparência do processo eleitoral e possui maior possibilidade de agregar melhorias ao processo.

2.4. Os demais motivos que levaram a presente contratação foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1896577).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. VARIÁVEIS PARA QUANTIFICAR O SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1.1. Para a contratação do serviço a ser executado, é necessário especificar a quantidade de horas de trabalho que cada TRE irá necessitar, de acordo com a quantidade de urnas a serem auditadas. Cabe destacar que não é possível definir previamente a demanda exata de horas a serem utilizadas para a execução dos serviços, dada a incerteza sobre a realização de um eventual 2º turno para as eleições ordinárias e da possibilidade de eleições suplementares. Assim, será feita uma estimativa de horas de trabalho de auditoria para o Teste de Integridade, cabendo a cada Tribunal Eleitoral determinar a quantidade de horas que irá contratar.

3.1.2. A demanda de horas a serem contratadas foi calculada em função das seguintes variáveis: (1) quantidade de horas de trabalho conforme o serviço a ser executado, (2) quantidade de urnas a serem auditadas por UF, (3) quantidade de auditores por UF, (4) realização ou não de 2º turno em cada UF e (5) realização ou não de eleições suplementares e de quantas.

3.1.3. **Sobre a primeira variável - a quantidade de horas de trabalho**, ela pode ser definida conforme a realização dos serviços previstos para cada turno da eleição, os quais

serão explicados no tópico 3.1.8:

- reunião de planejamento, contabilizada apenas uma vez, antes do 1º turno da eleição ordinária (tempo estimado de 2 horas)
- atividades do dia anterior à eleição (10 horas de duração)
- atividades do dia da eleição (12 horas de duração)
- total de horas estimadas de trabalho: 24 horas para o 1º turno, 22 horas para um possível 2º turno.

3.1.3.1. Assim, a fórmula de cálculo das horas de trabalho seria a quantidade de horas de trabalho estimadas para os serviços de auditoria previstos para cada turno da eleição multiplicada pela quantidade de auditores por Tribunal Regional (qtd. aud). No caso apenas das Eleições Gerais de 2022, considerando a realização do 1º turno e de um eventual 2º turno, a fórmula ficaria da seguinte maneira: **(24* qtd. aud) + (22*qtd. aud).**

3.1.4. Sobre a segunda variável - a quantidade de urnas a serem auditadas por UF: a quantidade de urnas sujeitas à auditoria em cada unidade da federação, varia conforme a sua quantidade de seções eleitorais (vide artigo 58 da Resolução TSE 23.673/21). Conforme dados de março de 2022, a atual configuração das UFs por número de seções é a seguinte:

Número de Seções	Unidades da Federação															Qtd. UFs	Qtd. urnas por UF	Qtde. Urnas Auditadas
Até 15.000	AC	AL	AM	AP	DF	ES	MS	MT	PB	PI	RN	RO	RR	SE	TO	15	20	300
De 15.001 até 30.000	CE	GO	MA	PA	PE	PR	RS	SC								8	27	216
Mais de 30.000	BA	MG	RJ	SP												4	33	132
TOTAL:																		648

3.1.4.1. Segundo o artigo mencionado acima, nas eleições gerais, nas unidades com até 15.000 seções no Cadastro Eleitoral, serão sorteadas 300 urnas para serem submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, sendo 20 em cada UF; nas unidades com 15.001 a 30.000 seções, serão sorteadas 216 urnas para o Teste de Integridade, sendo 27 em cada UF; e, para as unidades da federação com mais de 30.000 seções, serão 132 urnas a serem sorteadas, sendo 33 em cada UF. Dessa forma, conforme descrito na tabela acima, serão 648 urnas auditadas no total.

3.1.5. Sobre a terceira variável - a quantidade de auditores por UF, a contratação seguirá a métrica de um auditor a cada duas urnas a serem auditadas. Assim, serão 324 auditores contratados para a realização desse trabalho. O quantitativo de auditores em relação ao montante de urnas a serem auditadas foi aumentado para as eleições de 2022, tendo em vista que em relação ao pleito de 2020, foi sextuplicada a quantidade de urnas a serem submetidas aos testes de integridade.

Número de Seções	Unidades da Federação															Qtd. UFs	Qtd. urnas por UF	Qtde. Urnas Auditadas	Qtde. Auditores
Até 15.000	AC	AL	AM	AP	DF	ES	MS	MT	PB	PI	RN	RO	RR	SE	TO	15	20	300	150
De 15.001 até 30.000	CE	GO	MA	PA	PE	PR	RS	SC								8	27	216	108
Mais de 30.000	BA	MG	RJ	SP												4	33	132	66
TOTAL:																		648	324

3.1.5.1. Sobre a quarta variável - a realização ou não de 2.º turno em cada UF, em razão da proximidade do 2º turno em relação ao 1º turno e da falta de certeza sobre a sua ocorrência ou não,

recomenda-se que as horas de um eventual 2º turno sejam registradas.

3.1.5.2. Sobre a quinta variável - a realização de eleições suplementares, caso o regional tenha a necessidade de realizar eleições suplementares, ele deve observar o disposto no artigo 74 da Resolução 23.673/21. De acordo com esse artigo, os TREs deverão auditar, pelo menos uma urna (limitada às quantidades definidas para as eleições ordinárias), em eleições suplementares dos municípios com mais de 100.000 eleitores. Nesse sentido, sugerimos o registro de mais um bloco de horas (dobrando o quantitativo de horas referentes a dois turnos de cada TRE), visando ter serviço disponível para os pleitos suplementares, caso seja necessário.

3.1.6. Como a contratação está prevista para ser realizada em itens, sendo cada item composto pelas UF's de cada região brasileira, os quantitativos de horas a serem contratadas irá variar. O quadro abaixo apresenta uma estimativa de quantidade de horas a serem registradas, ou seja, a quantidade de horas para as Eleições Gerais de 2022, considerando o 1º turno e um eventual 2º turno, e as horas referentes a possíveis eleições suplementares (*2).

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF, GO, MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	4.048
2	Auditoria externa nas 7 (sete) Unidades da Federação (AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	6.808
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL, BA, CE, MA, PI, PE, PB, RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	10.028
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR, RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	3.864
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES, MG, RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	5.612
Total de horas a serem contratadas para o 1º turno das Eleições Gerais de 2022, um eventual 2º turno e horas a serem registradas para eleições suplementares.			30.360

Obs.: o detalhamento do cálculo das horas de cada item é conteúdo do Anexo I-V deste documento.

3.1.7. Há também a possibilidade de realização do teste de integridade em mais de um local, mas considerou-se que essa variação não alterará a quantidade de auditores requerida, já que a equipe de auditores pode, simplesmente, se dividir para acompanhar os testes.

3.1.8. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.8.1. A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (teste de integridade) é o procedimento adotado pela Justiça Eleitoral, no qual se busca comprovar a credibilidade da urna e dos sistemas eletrônicos de votação com uma simulação nos dias do pleito. O trabalho é conduzido por uma Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, composta por um juiz de direito e servidores da Justiça Eleitoral (art. 55 da Resolução 23.673/21), cujo objetivo é conferir o adequado funcionamento das urnas eletrônicas, comprovando, por meio da análise apartada de urnas sorteadas à véspera da eleição, que o voto digitado na urna é exatamente o mesmo que foi escrito em uma cédula de papel e em um terminal de apuração independente. A essa auditoria, agrega-se um olhar externo, que é justamente o papel a ser desempenhado pela empresa a ser contratada por meio deste TR. Acontece, então, uma auditoria (externa) da auditoria realizada pela Justiça Eleitoral. Em cada eleição, no primeiro turno e onde ocorrer segundo turno, a contratada deverá estar presente no ambiente destinado à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas de cada TRE, na véspera e no dia do pleito, para verificar e validar o cumprimento das regras que norteiam a votação em todas as urnas sorteadas.

3.1.8.2. A Contratada deverá nomear um coordenador-geral do projeto que atuará junto às equipes de auditores externos designados para atender a cada item, no prazo de até 30 dias após a celebração do primeiro contrato a ser firmado com os tribunais eleitorais desse item, sendo mantido para os demais contratos. Assim, haverá no máximo 5 coordenadores gerais, sendo um para cada item. Caso a empresa ganhe mais de um item, o mesmo coordenador-geral será responsável pelas entregas de todos os itens sob responsabilidade da empresa ganhadora. O papel do coordenador-geral é o de primar pelo cumprimento das obrigações da contratada, pela qualidade dos serviços prestados,

pelo atendimento aos prazos das entregas e o de resolver questões administrativas junto à equipe da contratante.

3.1.8.3. Para a execução do serviço, as equipes de auditoria da contratada deverão reportar-se à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica de cada Tribunal Regional Eleitoral.

3.1.8.4. Deverá ser realizada uma reunião de planejamento entre a equipe contratante (a equipe de cada TRE) e a equipe da empresa contratada, com antecedência mínima de 30 dias antes do 1.º turno da eleição, com o objetivo de repassar informações sobre a auditoria (contato dos membros da Comissão, apresentação da equipe de auditoria da contratada, atualizações das normas em vigor, especificidades regionais de cada TRE etc.). Para o 2.º turno, não haverá necessidade dessa reunião.

3.1.8.5. No dia anterior às eleições, a equipe de auditoria deverá acompanhar a definição das seções eleitorais que serão submetidas à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, verificando o cumprimento de todos os requisitos legais. Deverá acompanhar também a remessa da urna até o local da auditoria e os procedimentos de preparação da auditoria, conforme descrito nas seções I e II da Resolução TSE nº 23.673/2021. Nesse dia, o dia anterior à eleição, os trabalhos terão início às 7h, com a duração de 10 horas, sendo uma hora de almoço, com a participação da equipe de auditores que atuarão junto do TRE.

3.1.8.6. No dia da eleição, a contratada acompanhará todos os procedimentos realizados no dia, desde a emissão da zerésima até o encerramento dos trabalhos. Nesse dia, o dia da eleição, os trabalhos terão início às 7h com a duração de 12 horas, sendo uma hora de almoço, com a participação da equipe de auditores que atuarão junto do TRE.

3.1.8.7. A reunião de planejamento mencionada no item 3.1.2.4 poderá ser realizada em formato presencial ou on-line, a critério da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica de cada Tribunal Regional Eleitoral. Já os locais onde serão realizados os trabalhos do dia anterior à eleição e do dia da eleição serão informados por cada Tribunal Regional Eleitoral, em edital e mediante divulgação nos respectivos sítios eletrônicos em até 20 (vinte) dias antes das eleições, conforme dispositivos do artigo 54 da Resolução TSE 23.673/21.

3.1.8.8. No caso de eleições suplementares, a realização do teste de integridade ocorrerá em municípios com 100.000 (cem mil) ou mais eleitores. Para esses casos, devem ser observados os requisitos do art. 74 da Resolução TSE n.º 23.673/2021, ressaltando-se que, de acordo com o inciso IV do parágrafo único desse artigo, pode ser dispensada a presença de empresa de auditoria contratada, desde que assegurada a presença de pessoas legitimadas junto ao TRE para fiscalizar o processo ou, na ausência destas, que o evento seja transmitido de forma on-line.

3.1.8.9. No fim de cada etapa (1.º turno e onde ocorrer 2.º turno), a contratada emitirá relatório conclusivo dos trabalhos, cujo conteúdo será detalhado a seguir.

3.1.9. Conteúdos que devem constar nos relatórios de auditoria:

3.1.9.1. A Contratada será responsável por verificar e validar o processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, nos termos do artigo 5º da Resolução 23.673/21, dentro dos períodos considerados neste termo de referência, abrangendo os itens a seguir:

- Dia anterior às eleições:
 - a. Verificação da conformidade do sorteio das seções eleitorais para Teste de Integridade.
 - b. Verificação da conformidade da remessa das urnas eletrônicas escolhidas e sorteadas, mediante a conferência da tabela de correspondência e a inviolabilidade dos lacres.
 - c. Verificação da conformidade do preenchimento das cédulas.
 - d. Verificação do depósito das cédulas nas urnas de lona.
 -
- Dia da eleição:
 - e. Ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, conforme disposto no art. 64 da Resolução 23.673/21.
 - f. Urnas de lona (verificar devidamente se as urnas estão lacradas, se os lacres se encontram em perfeito estado sem indícios de violação).
- **Verificação da regularidade dos procedimentos de votação e encerramento**
 - g. Emissão das zerésimas das urnas eletrônicas sorteadas e do SAVP.
 - h. Digitação dos votos no SAVP.
 - i. Votação nas urnas eletrônicas.
 - j. Encerramento da votação na urna eletrônica.
 - k. Encerramento da votação no SAVP.
- **Conferência do resultado apresentado, com os votos realizados na urna eletrônica**
 - l. Emissão do relatório de resultados divergentes do SAVP (comparação entre o RDV da urna eletrônica e as cédulas digitadas no SAVP).
- **Verificação da conformidade da conclusão dos trabalhos**

- m. Procedimentos utilizados para verificação das ocorrências, registrando suas conclusões.

3.1.9.2. Conforme art. 66, §1º, da Resolução TSE nº 23.673/2021, os relatórios conclusivos dos trabalhos deverão necessariamente incluir: o resultado da contagem independente dos votos realizada manualmente pelo auditor, em pelo menos uma das urnas utilizadas no local da auditoria, sem utilizar o sistema de apoio do Tribunal Superior Eleitoral; e a descrição de qualquer evento que possa ser entendido como fora da rotina de uma votação normal, mesmo que ocorrido antes do início da votação e da emissão da zerésima até a impressão final do boletim de urna, relacionando o evento descrito à normatização correspondente.

3.1.9.3. Cada relatório deverá conter, em formato digitalizado e devidamente assinadas pela Comissão e pelos auditores, uma via da zerésima da urna auditada, uma via da zerésima do sistema de apoio relativo a cada urna, uma via do BU da urna auditada e uma via do BU do sistema de apoio relativo a cada urna.

3.1.10. Perfil dos profissionais responsáveis pelas atividades de auditoria:

3.1.10.1. O (s) **coordenador(es)-geral(is)** designado(s) para atuar junto aos tribunais eleitorais deverá(ão) possuir especialização ou pós-graduação em Auditoria (a menção explícita do termo "auditoria" é necessária) e experiência comprovada como gestor de projetos. A comprovação da especialização ou pós-graduação deverá ser feita por cópia autenticada. A comprovação da experiência deverá ser realizada por declaração ou atestado emitido pela empresa contratante, conforme requisitos listados nos itens 3.1.10.2 e 3.1.10.3, ou por registro em carteira profissional.

3.1.10.2. Os **auditores** deverão possuir formação superior em qualquer área, comprovada por cópias autenticadas dos diplomas, e experiência prévia em processos de auditoria, comprovada por registro em carteira profissional ou atestado/declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.10.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnico-profissional devem conter a descrição do serviço realizado e confirmar que o profissional executou os serviços conforme o contratado no que diz respeito a prazos e a qualidade, e conter os seguintes dados:

- a) Nome da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato;
- c) Objeto e vigência contratual;
- d) Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- e) Local, data e assinatura do responsável pela emissão.

3.1.10.4. Comprovação de que nenhum dos integrantes da equipe de auditoria envolvidos no Teste de Integridade:

- a) é filiado a partido político ou exerce atividade partidária;
- b) tem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes a serviço da Justiça Eleitoral;
- c) tem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com candidatos no âmbito da unidade federativa em que atuará;
- d) tem vínculo como prestador de serviços com a Justiça Eleitoral;
- e) é ocupante de cargo de confiança no poder público federal, estadual ou municipal.

3.1.11. Comprovação dos requisitos:

a. Os requisitos constantes do item 3.1.10, deverão ser comprovados para a equipe de fiscalização administrativa do tribunal regional eleitoral, no prazo de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

b. Os requisitos constantes no item 3.1.10.4 deverão ser comprovados por meio de declarações assinadas pelos respectivos auditores, com exceção do item "a", que deve ser comprovado via emissão de certidão negativa de filiação partidária, disponível no sítio eletrônico do TSE.

c. Caso a contratada não apresente a comprovação dos requisitos técnicos relacionados à equipe, o tribunal regional eleitoral poderá solicitar que a empresa troque seu corpo técnico, a fim de que se atenda ao especificado neste Termo de Referência. Tais trocas poderão ocorrer até 45 (quarenta e cinco) dias antes do primeiro turno da Eleição.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:

3.2.1.1. Haverá uma primeira reunião de planejamento, entre a equipe de auditores contratada, contando com a presença do coordenador-geral do projeto, e a Comissão de Auditoria de cada TRE, a ser realizada com antecedência mínima de 30 dias antes do 1.º turno da eleição. O formato dessa reunião poderá ser on-line ou presencial, a critério da Comissão de Auditoria de cada TRE, que também será responsável por agendar a reunião proposta.

3.2.1.2. No dia anterior à eleição e no dia da eleição (1º turno e onde ocorrer 2º turno), os auditores deverão acompanhar os trabalhos relativos ao teste de integridade das urnas, em local a ser informado por cada Tribunal Regional Eleitoral, em edital e mediante divulgação nos respectivos sítios eletrônicos em até 20 (vinte) dias antes das eleições, conforme dispositivos do art. 54 da Resolução TSE n.º 23.673/21.

3.2.1.3. No prazo de 3 dias úteis, podendo ser prorrogado até 7 dias corridos, após cada turno (1.º turno e onde ocorrer 2º turno), a contratada deverá encaminhar o relatório conclusivo da fiscalização realizada na auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, sendo uma via impressa e uma digital, para o tribunal regional eleitoral respectivo e para o Tribunal Superior Eleitoral.

3.2.1.4. Junto com o relatório conclusivo de fiscalização deverá ser entregue o demonstrativo de horas trabalhadas dos auditores (ver documento Planilha de Registro de Horas Trabalhadas - Anexo I - IV deste Termo de Referência), em que deverá constar a assinatura do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do respectivo Tribunal Regional Eleitoral e não poderá haver rasuras.

3.2.2. Os relatórios da Contratada serão publicados na página do TSE na Internet, em até 30 dias corridos após a eleição.

3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.3.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

EVENTO	MARCO (dias úteis)	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
Início da Vigência Contratual		TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item 6.1.1 deste TR
Reunião Inaugural de Planejamento	Antecedência mínima de 30 dias antes do 1º turno da eleição	Contratada e Comissão de Auditoria de cada TRE	Ata de reunião assinada
Entrega dos relatórios conclusivos relativos ao 1º turno e das folhas de ponto dos auditores devidamente preenchidas e assinadas (eleição geral ou suplementar)	3 dias úteis (podendo ser prorrogados até 7 dias corridos, caso necessário) após o 1º turno	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) - 1º turno
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo aos relatórios do 1º turno	15 dias úteis após a emissão do TRP - 1º turno	Comissão de Auditoria de cada TRE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - 1º turno
Entrega dos relatórios conclusivos relativos ao 2º turno e das folhas de ponto dos auditores devidamente preenchidas e assinadas (se houver) (eleição geral ou suplementar)	3 dias úteis (podendo ser prorrogados até 7 dias corridos, caso necessário) após o 2º turno	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) - 2º turno
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo aos relatórios do 2º turno	15 dias úteis após a emissão do TRP - 2º turno	Comissão de Auditoria de cada TRE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - 2º turno

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Ao fim de cada turno, após a entrega dos relatórios conclusivos e das folhas de ponto dos auditores devidamente preenchidas e assinadas, e com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por

meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4. Os dados para faturamento dos pedidos dos TREs partícipes serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da assinatura do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Termo de Referência; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três)

dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TRE, sendo necessário o uso de crachá com a identificação da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8. Comunicar ao TRE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

5.1.10. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro do período concedido para o adimplemento.

5.1.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.11.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.12.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.13. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.1.14. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 12 meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores

flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.2.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da **Justiça Federal e da justiça comum** para a licitante e seus dirigentes.

7. PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF, GO, MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	4.048	224,77	909.868,96
2	Auditoria externa nas 7 (sete) Unidades da Federação (AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	6.808	224,77	1.530.234,16
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL, BA, CE, MA, PI, PE, PB, RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	10.028	224,77	2.253.993,56
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR, RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	3.864	224,77	868.511,28
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES, MG, RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver)	Horas	5.612	224,77	1.261.409,24

ANEXO I-I MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	
				Tel.:	

Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					

* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser prestado.

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no edital do **Termo de Referência**.

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO I-II

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: 2021.00.000004390-7 Contratada: CNPJ nº: Contrato TRE nº: Objeto: Prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos referentes ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022 Vigência: 12 meses, a partir de ____/____/____			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, esta fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: 2021.00.000004390-7 Edital de Licitação TSE nº: Contratada: CNPJ nº: Contrato TRE nº: Objeto: Prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos referentes ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022 Vigência: 12 meses, a partir de ____/____/____				
Fiscalização: Memorando nº _____ (SEI nº _____) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	O serviço foi realizado no local previsto contratualmente?			
2	O serviço foi realizado no prazo previsto contratualmente?			
3	O serviço atendeu a todas as especificações exigidas no termo de referência?			
4	A contratada encaminhou todas as folhas de ponto dos auditores preenchidas corretamente?			
5	As notas fiscais correspondem às quantidades de horas especificadas nas folhas de pontos?			
6	A contratada foi notificada por escrito das falhas durante a execução dos serviços?			
7	Os relatórios foram entregues com todos os itens previstos contratualmente?			
8	Houve necessidade de correção de algum relatório entregue?			
9	A entrega do relatório corrigido foi efetuada dentro do prazo previsto contratualmente?			
10	Houve danos causados a bens e/ou instalações do contratante ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº: _____				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-III

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TRE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Regional Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Regional Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.
4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Regional Eleitoral.

ANEXO I-IV

PLANILHA DE REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS

Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas Eleições Gerais de 2022						
UF						
Local da auditoria						
☐ Ordinária ☐ Suplementar Turno: ☐ 1º turno ☐ 2º turno						
Nome do auditor	Data do dia anterior à eleição __/__/__		Total de horas trabalhadas	Data do dia da eleição __/__/__		Total de horas trabalhadas
	Entrada	Saída		Entrada	Saída	
	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Nome do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE:						
Data:						
Assinatura do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE:						

Observações importantes:

- Deverão ser registrados os horários de entrada e de saída para o intervalo de almoço de cada auditor, conforme as leis trabalhistas vigentes, sendo que sempre deverá haver um auditor presente no local da auditoria.
- O preenchimento da planilha de registro de horas trabalhadas deve ser devidamente assinada e não pode ser entregue com rasuras.

ANEXO I-V

DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS A SEREM CONTRATADAS

A tabela abaixo apresenta a quantidade estimada de horas a serem contratadas por tribunal regional eleitoral, considerando o 1º turno, um eventual 2º turno e possíveis eleições suplementares (*2). Após essa tabela, será apresentada outra, com o que seria estritamente o pedido mínimo de cada TRE, o que consideraria apenas o 1º turno das eleições ordinárias de 2022. A recomendação é a de que cada tribunal regional eleitoral faça a estimativa de horas que achar mais adequada, considerando que o tempo entre o 1º e um evento 2º turno é restrito e que não é possível estimar com certeza que esse segundo evento ocorrerá.

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF, GO, MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	4.048
	DF = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	GO = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	MT = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	MS = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
2	Auditoria externa nas 7 (sete) Unidades da Federação (AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	6.808
	AC = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	AM = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	AP = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	PA = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	RO = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	RR = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	TO = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL, BA, CE, MA, PI, PE, PB, RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	10.028
	AL = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	BA = (24* 17) + (22*17) = 408 +374 = 782*2 = 1.564		
	CE = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	MA = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	PI = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	PE = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	PB = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	RN = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	SE = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR, RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	3.864
	PR = (24* 14) + (22*14)=336+308 = 644*2 = 1.288		
	RS = (24* 14) + (22*14)=336+308 = 644*2 = 1.288		
	SC = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES, MG, RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	5.612
	ES = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	MG = (24* 17) + (22*17) = 408 +374 = 782*2 = 1.564		
	RJ = (24* 17) + (22*17) = 408 +374 = 782*2 = 1.564		
	SP = (24* 17) + (22*17) = 408 +374 = 782*2 = 1.564		
Total de horas a serem contratadas para o 1º turno das Eleições Gerais de 2022, um eventual 2º turno e horas a serem registradas para eleições suplementares.			30.360

Cumprir destacar, que o pedido mínimo de cada TRE referente à ARP a ser assinada é o quantitativo de horas necessárias, somente, para o 1º turno das eleições ordinárias de 2022, ou seja:

Item	Pedido mínimo	Pedido mínimo Quantidade de horas
1	Região CENTRO OESTE	
	DF = $(24 * 10) = 240$	240
	GO = $(24 * 14) = 336$	336

	MT = (24* 10)= 240	240
	MS = (24* 10) = 240	240
2	Região NORTE	
	AC = (24* 10) = 240	240
	AM = (24* 10) = 240	240
	AP = (24* 10) = 240	240
	PA = (24* 14) = 336	336
	RO = (24* 10) = 240	240
	RR = (24* 10) = 240	240
	TO = (24* 10) = 240	240
3	Região NORDESTE	
	AL = (24* 10) = 240	240
	BA = (24* 17) = 408	408
	CE = (24* 14) = 336	336
	MA = (24* 14) = 336	336
	PI = (24* 10) = 240	240
	PE = (24* 14) = 336	336
	PB = (24* 10) = 240	240
	RN = (24* 10) = 240	240
4	Região SUL	
	PR = (24* 14) = 336	336
	RS = (24* 14) = 336	336
	SC = (24* 14) = 336	336
5	Região SUDESTE	
	ES = (24* 10) = 240	240
	MG = (24* 17) 408	408
	RJ = (24* 17) = 408	408
	SP = (24* 17) = 408	408
TOTAL		7.512

ANEXO I - VI

ENDEREÇOS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS (pode ser alterado)

TRE	TELEFONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	(68) 3226-4401	Alameda Miguel Ferrante sem número, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 69915932
AL	(82) 2122-7700	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL. CEP 57051-090
AM	(92) 3632-4400	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69060-000
AP	(96) 3198-7525	Avenida Mendonça Junior, 1502, Centro, Macapá/AP - 68900-914
BA	(71) 3373-7094	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, Salvador- BA - CEP: 41.745-901 - Brasil
CE	(85) 3453-3500	Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro - Fortaleza/CE. CEP 60050-080
DF	(61) 3048-4000	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede, Brasília/DF. CEP 70094-901
ES	(27) 2121-8500	Avenida João Batista Parra, 575 – Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29052-123
GO	(62) 3920-4114	Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO. CEP 74003-010
MA	(98) 2107-8888	Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65010-917
MG	(31) 3307-1000	Av. Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim- Belo Horizonte -MG- 30380-002 -Brasil
MS	(67) 2107-7000	Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes Campo Grande/MS - CEP: 79037-100
MT	(65) 3362-8000	Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA), 4.750, Centro Político Administrativo – Almoxarifado da Seção de Material – Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	(91) 3346-8000	Rua João Diogo, 288. Campina Belém/PA. CEP 66015-902
PB	(83) 3512-1200	Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58020-528
PE	(81) 3194-9200	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE CEP 52010-904 - Brasil

PI	(86) 2107-9732	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico – Bairro Cabral, Teresina/PI. CEP: 64.000-180
PR	(41) 3330-8500	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80220-902
RJ	(21) 3436-8141	Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.030-021
RN	(84) 3654-6000	Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - CEP 59015-290 Natal/RN
RO	(69) 3211-2000	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-859
RR	(95) 2121-7007	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69306-685
RS	(51) 3294-9000	Rua Duque de Caxias, 350 - Centro - Porto Alegre/RS CEP: 90010-280
SC	(48) 3251-3700	Rua Esteves Júnior 68 - Centro. Florianópolis/SC. CEP: 88.015-130
SE	(79) 3209-8600	CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil.
SP	(11) 3130-2000	Rua Francisca Miquelina, 123. Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil. CEP: 01316-900
TO	(63) 3229-9500	Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02. Palmas-TO Brasil CEP: 77006-214

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente em **12/07/2022, às 14:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2100932&crc=A078CAAA)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2100932&crc=A078CAAA](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2100932&crc=A078CAAA), informando, caso não preenchido, o código verificador **2100932** e o código CRC **A078CAAA**.